



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

PROJETO DE LEI Nº. 2.481/23.

IBARAMA, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

| | | | |
|---|----|----|-----|
| VOTOS A FAVOR: | 08 | | |
| VOTOS CONTRA: | 00 | | |
| Nº | 07 | 11 | 123 |
|  | | | |
| Presidente | | | |

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SEM CONCURSO PÚBLICO, 01 (UMA) MERENDEIRA, ATRAVÉS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO.

CELIO ODAIR TURCATTO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 01 (uma) Merendeira, através de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

Art.2º. A contratação será até o término do ano letivo de 2023, através de Contrato Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, sendo que a referida contratação obedecerá à Ordem de Classificação dos Candidatos do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Homologação nº. 008/20, de 13-05-20, sem prejuízo da referida classificação caso o candidato não desejar o Contrato.

Art.3º. O Contrato de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico.

Art.4º. Os requisitos exigidos para a contratação de Servidores, na forma desta Lei, bem como suas atribuições fazem parte da Lei Municipal nº. 1.485/09, de 19-08-2009 e Lei Municipal nº. 1.400/09, de 16-01-2009 – Plano de Carreira.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos trinta dias do mês de Outubro de 2023.


CELIO ODAIR TURCATTO
PREFEITO MUNICIPAL EM
EXERCÍCIO

ILMO. SR.
DOUGLAS LEANDRO KLUGE
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
IBARAMA - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 2.481/23.

EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Almeja o Poder Executivo Municipal, com o envio deste projeto à elevada consideração deste Colendo Poder, a autorização para contratar 01 (uma) Merendeira.

A referida contratação será para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, até o final do ano letivo de 2023 e segue em anexo a justificativa, conforme a Secretária Municipal de Educação.

Salientamos, que a referida contratação obedecerá à Ordem de Classificação dos Candidatos do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Homologação nº. 008/20, de 13-05-20, sem prejuízo da referida classificação caso o candidato não desejar o Contrato.

Diante do exposto, contamos com o apoio desse Egrégio Legislativo para a aprovação do presente projeto e aproveitamos para manifestar nossa elevada consideração.

Atenciosamente,

CELIO ODAÍR TURCATTO
PREFEITO MUNICIPAL EM
EXERCÍCIO

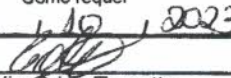


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

OF/SMECTD/Nº 228/2023

Ibarama, 23 de outubro de 2023.

Assunto: Solicitação contrato emergencial para o cargo de merendeira

Como requer
em 25 de 10 de 2023

Celso Odair Turcato
Prefeito em Exercício

De acordo com a LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009., Art. 4º. O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

As merendeiras têm um papel fundamental na rotina da escola e na execução do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE). Elas são responsáveis por prepararem e servirem alimentos de qualidade, saborosos e seguindo as boas práticas durante a manipulação e entrega das refeições, oferecendo alimentos seguros aos alunos do ponto de vista microbiológico e sanitário.

A legislação exige que as merendeiras sigam uma série de critérios de higiene durante a manipulação, e na limpeza da cozinha e refeitório (Procedimentos Operacionais Padronizados – POP's), aumentando assim a demanda de trabalho por dia na escola.

Na rede municipal de Ensino de Ibarama, contamos com cerca de 395 alunos matriculados, onde são preparadas mais de uma refeição por dia letivo, como segue:

ESCOLA MUNICIPAL DE EDIVAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE: 134 alunos, deste 97 fazem 4 refeições/dia e 34 alunos 2 refeições/dia (456 refeições/dia)

ESCOLA LUIZ AUGUSTO COLOMBELLI: 202 alunos que realizam 2 refeições/dia (café da manhã e lanche), em dias de projetos 100 alunos em média que fazem 4 refeições.

ESCOLA EDWALDO HENRIQUE DREWS: 59 alunos realizam 2 refeições/dia (café da manhã e lanche), e em dias de projeto 30 alunos em média que fazem 4 refeições.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

Atualmente temos um desfalque grande no quadro de merendeiras por diversos motivos, pessoais e familiares (afastamento e troca de cargo devido a doença autoimune, atestado por doença, atestado para cuidar de pessoa da família). Esses atestados já foram protocolados e provavelmente serão renovados.

Sendo assim, se faz necessário que ocorra contratação temporária de outra funcionária para o cargo de merendeira para suprir a demanda de serviço até que a situação atual se normalize.

Atenciosamente,

Diulia Marina Francesquett
Secretária Municipal da Educação

EXMO. SR.
CÉLIO ODAIR TURCATTO
M.D. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
Protocolo N.º: 1461123
Entrada: 24/10/23
Saída: 24/10/23

